LEI MUNICIPAL N.º 6.527, DE 14 DE MARÇO DE 2007.

Inclui metas nas Leis n.º 6.256/06 – PPA - 2006/2009 e 6.450/06 - LDO/2007.

ALEXANDRE A. GOELLNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no Anexo de Programas, Metas e Objetivos das Leis nº 6.256/06- **Plano Plurianual 2006/2009** e 6.450/06 – LDO/2007, no órgão, unidade, função, sub-função e programa orçamentários, com a classificação e especificação, descritas nesta Lei, as seguintes ações e metas:

a) **Órgão**: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Unidade:** 01 – MDE; **Função**: 12 – Educação; **Sub-função**: 367- Educação Especial; **Programa**: 236 – Educação Compensatória; **Ação:** Contratar professores para atuar com alunos portadores de deficiência auditiva;**/META**: Atender alunos da Rede Municipal de Ensino com necessidades educacionais especiais; **Recurso**: MDE.

b) **Órgão**: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Unidade**: 06 – Programas Suplementares; **Função**: 12 – Educação; **Sub-função**: 301 – Atenção Básica; **Programa:** 242- Saúde do Escolar; **Ação**: Contratar Profissional da área de Fonoaudiologia; **Meta**: Atender a demanda de alunos da Rede Municipal de Ensino que necessitam de atendimento; **Recurso**: Livre.

c) **Órgão**: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Unidade**: 05 – Recursos de Convênios/Auxílios; **Função**: 12 – Educação; **Sub-função**: 367 – Educação Especial; **Programa:** 236-Educação Compensatória; **Ação**: Adaptar escolas para acessibilidade física; **Meta**: Incluir alunos com Necessidades Educacionais Especiais no processo de ensino, com qualidade social, na perspectiva da educação inclusiva; **Recurso**: Convênio FNDE.

d) **Órgão**: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Unidade**: 05 – Recursos de Convênios/Auxílios; **Função**: 12 – Educação; **Sub-função**: 367 – Educação Especial; **Programa:** 236 – Educação Compensatória; **Ação**: Adquirir material didático/pedagógico; **Meta**: Oportunizar a realização de atividades diversas aos alunos com Necessidades Educacionais Especiais no processo de ensino; **Recurso**: Convênio FNDE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2007.

ALEXANDRE A. GOELLNER
Prefeito

Registre-se e Publique-se no Painel de
Publicações da Prefeitura:

ISOLDE MARIA DIAS
Secretária da Administração
SMEC/CBS